Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

RESOLUÇÃO Nº 469 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica atualizada a Remuneração dos Vereadores da 8ª Legislatura, na conformidade das Leis Complementares nºs. 25, de 02/07/75,38, de 13/11/79 e 45, de 14/12/83, para Cr$. 940.000 (novecentos e quarenta mil cruzeiros).

§1º- A parte Fixa do Subsídio, é no valor de Cr$ 376.000 (trezentos e setenta e seis mil cruzeiros), correspondentes a 40% (quarenta por cento) do limite fixado.

§2º- A parte Variável do Subsídio, é no valor de Cr$ 564.000 (quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) correspondentes a 60% (sessenta por cento) do limite fixado, e dividida pelo total de reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas, sendo: as Ordinárias, de acordo com o art. 70 da L.O.M. letra "c", e as Extraordinárias, o que preceitua o § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 25/75.

§3º- O pagamento da parte variável da Remuneração condiciona-se ao comparecimento efetivo do Vereador às Reuniões e participações nas votações.

Art.2º) Fica anexada ao presente Projeto de Resolução, a Certidão, expedida pela ALERJ, com base na qual, foram calculados os Subsídios.

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, todavia produzirá seus efeitos legais a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em, 21 de novembro de 1985.

SILVIO XAVIER
=Presidente=

RUBEM DE JESUS
=Vice-Presidente=

SEBASTIÃO SANT'ANA BASTOS
=1º Secretário=

JOSÉ MAHMEDE CALLILE
=2º Secretário=